



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

JUSTIFICATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO SEM DISPUTA

Inicialmente, com objetivo de contratação de seguro para viatura L-200 deste Centro, foi realizada pesquisa de preços para compor o processo ordinário, com base no Inciso I do Art. 5 da IN 65/2021, que prevê a pesquisa pelo painel de preços, observando todos os seus critérios. Dessa pesquisa foi constituído o mapa comparativo, assinado e datado pelo setor requisitante, obtendo-se uma média (Art. 6 da IN 65/2021), referência da contratação, de R\$ 1.218,06.

Após finalizada a fase interna, o processo de Dispensa Eletrônica (DE) 57/2023 foi publicado no Sistema ComprasGov, com preferência para micro e pequenas empresas (ME/EPP), conforme Art. 47 da Lei Complementar (LC) 123/06, tendo restado deserto por não haver registro de propostas.

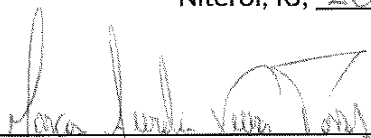
Assim, observando o previsto no Inciso I do Art. 22 da IN 67/2021, o processo foi republicado por meio da Dispensa Eletrônica 66/2023, dessa vez sem preferência para ME/EPP, justificando-se com base no Inciso II do Art. 49 da LC 123/06, por não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Porém, a DE 66/2023 restou fracassada, sendo a única proposta cadastrada muito superior ao valor de referência para o processo, conforme evidenciado no Relatório de Dispensa Eletrônica 66/2023, sendo observada uma diferença de R\$ 3.771,94.

Diante disso, adotou-se o previsto no Inciso III do Art. 22 da IN 67/2021, valendo-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento. Todavia, por ter sido adotado como metodologia de pesquisa de preços o uso do painel de preços, previsto no Inciso I do Art. 5º da IN 65/2021 e priorizado pelo § 1º do mesmo artigo, não foi manifestado pelas empresas resultantes da pesquisa de preços o interesse na contratação pelos valores orçados inicialmente para o processo. Assim, o setor requisitante da contratação realizou nova pesquisa de preços, dessa vez com observando Inciso IV do Art. 5º da IN 65/2021, que prevê a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores. Desse modo, a pesquisa resultou em novo mapa comparativo, utilizando como método para obtenção do preço estimado o menor preço (Art. 6 da IN 65/2021), obtendo-se o valor de R\$ 3.485,87. Ou seja, valor abaixo do obtido na disputa da DE 66/2023, ofertado pela única proposta cadastrada.

Dessa forma, visando prosseguir com a contratação, que é de grande relevância para o CAMR, e observando sua economicidade e consequente vantajosidade, adotar-se-á o procedimento sem disputa, pelo sistema ComprasGov, conforme item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica e tendo este documento como a respectiva justificativa.

Elaborado por:

Niterói, RJ, 18 de OUTUBRO de 2023.



MARCOS AURELIO VIEIRA PASSOS

Suboficial

Ajudante do Encarregado da Seção de Viaturas

Ratificado por:

Niterói, RJ, 19 de OUTUBRO de 2023.

NO IMPEDIMENTO



FABIO SANTANA SOBRINHO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

RAMON GROSSO DE ALMEIDA

Capitão de Fragata

Agente Fiscal

CPF: 053.511.757-46



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os requisitos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação;
CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;
CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 70/2023 ocorra sem disputa, nos termos descritos abaixo:

Objetos a serem contratados: Contratação de seguro para viatura L200, ano 22/23, placa RKH8CP8. Vigência 20OUT23/20OUT24.

Fornecedor: 90.180.605/0001-02 - Gente Segurador S.A.

Prazo de entrega: 30 dias.

Valor Total: R\$ 3.485,87 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: PTRES 175417; PI L.463.01.002.KX; FR 170702304; ND 339039; Item do PAR: 29.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ND IMPEDIMENTO

Niterói, RJ, 19 de OUTUBRO de 2023.

FABIO SANTANA SOBRINHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

RAMON GROSSO DE ALMEIDA
Capitão de Fragata
Agente Fiscal
CPF: 053.511.757-46



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 751500 - CENTRO DE SINALIZ.NAUTICA/REP.ALM.MORAES REGO

DISPENSA 66/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de seguro para viatura L200
Entrega de propostas: De 28/09/2023 às 08:42 até 03/10/2023 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 03/10/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/10/2023 às 08:00:05	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/10/2023 às 14:02:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/10/2023 às 08:00:05	Abertura da sessão pública
03/10/2023 às 14:02:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.218,0600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.438.***-7 - GUILHERME DE FIGUEIREDO COSTA BASTOS

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	Não	R\$ 4.990,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de seguro para viatura L200.			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/10/2023 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	03/10/2023 14:03:00	Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: A proposta ofertada é superior ao valor estimado, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, não sendo, dessa forma, vantajoso para administração pública..
pelo participante 90.180.605/0001-02	03/10/2023 14:04:55	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, mantendo R\$ 4.990,0000.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/10/2023 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
03/10/2023 14:00:09	Item encerrado para lances.
03/10/2023 14:03:00	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 convocado para negociação de valor.

Data/Hora	Descrição
03/10/2023 14:04:55	Negociação encerrada. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 manteve R\$ 4.990,0000.
04/10/2023 09:25:56	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.990,0000. Motivo: A proposta ofertada é superior ao valor estimado, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, não sendo, dessa forma, vantajoso para administração pública..
04/10/2023 09:25:56	Item fracassado no julgamento / habilitação.
04/10/2023 11:05:13	Item homologado.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

F1	EMPRESA	CNPJ
F2	GENTE SEGURADORA S.A	90.180.605/0001-02
F3	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	61.074.175/0001-38
	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UF	QUANT.	F1			F2			F3		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	MENOR PREÇO
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A VIATURA L200, ANO 22/23, PLACA RKH 8C98. VIGÊNCIA 20OUT23/ 20OUT24.	UN	1	R\$ 3.485,87	R\$ 3.485,87	R\$ 6.567,94	R\$ 6.567,94	R\$ 6.567,94	R\$ 5.006,46	R\$ 5.006,46	R\$ 5.006,46	R\$ 3.485,87
			VALOR TOTAL:		R\$ 3.485,87			R\$ 6.567,94			R\$ 5.006,46	R\$ 3.485,87

Não foi encontrado no Painel de preços propostas condizentes com o preço praticado no momento dispostos a prestar o serviço.
Obs.: Foi utilizada como metodologia para definir o preço de referência o menor obtido na pesquisa de preço, a partir dos parâmetros adotados no art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65:
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;


MARCOS AURELIO VIEIRA PASSOS
Suboficial
Auxiliar do Encarregado da Seção de Viaturas

Niterói, RJ, 18 de OUTUBRO de 2023.

Tamanho da fonte: 8px

Orientação da Impressão: paisagem

Imprimir



Relação de Itens Licitação 46029

Nome: CENTRO AUX. NAVEG. ALM. MORAES REGO

CNPJ/CPF: 00.394.502/0018-92

DADOS DO SEGURADO

Código do Cadastro: 92393

Nome: REZENDE & LIEFQUIN REPR ADM CONS E CORRETORA DE SEG SS LTDA

DADOS DO CORRETOR

Código: 3711

Nº	Lote	Marca/Modelo	Plata	Classif	Fipe	Ano F.	Ano M.	Ano	Bônus	Nº Grup.	(%)Ipre	Franquia	Valor do Casco	Valor Segurado	DM	DC	DMG	APP MORTE	APP INVALIDEZ	APP DMHO	Assist. 24	VIDROS	Pysla 4	Nº Lote
+	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL																								
93XLJKL1TPCN56980																								
9999999																								
52.798,00																								
263.990,00																								
463.990,00																								
100.000,00																								
100.000,00																								
LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA, DIANTEIRO, PARA-BRISA, TRASEIRO, VIDROS, LATERAIS																								
3.485,87																								
1																								

TOTAL 1

3.485,87

TOTAL

R\$ 463.990,00

R\$ 3.485,87

Tamanho da fonte: 8px

Orientação da Impressão: paisagem

Imprimir

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA

Orçamento:		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Outubro/2023	
Início da Vigência: 17/10/2023	Data do Orçamento: 10/10/2023	
Término da Vigência: 17/10/2024	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 2	Última Liberação: 17/10/2023	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: COMANDO DA MARINHA		
CNPJ: 00.394.502/0018-92		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: DEFESA		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição		Prêmio
CASCO		R\$ 3.468,75
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		R\$ 630,94
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		R\$ 27,10
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO		R\$ 58,50
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lantemas e Faróis - Rede Referenciada		R\$ 179,65
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada		R\$ 641,52
ACESSÓRIO CARROCERIA		R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM		R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS		R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 2		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 5.006,46

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 5.006,46

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PRÊMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 09/11/2023

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.006,46	R\$ 5.006,46

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.006,46	R\$ 5.006,46

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.006,46	R\$ 5.006,46
2	0,00%	R\$ 2.503,23	R\$ 5.006,46
3	0,00%	R\$ 1.668,82	R\$ 5.006,46
4	0,00%	R\$ 1.251,62	R\$ 5.006,48
5	0,00%	R\$ 1.001,29	R\$ 5.006,45
6	0,00%	R\$ 834,41	R\$ 5.006,46
7	0,00%	R\$ 715,21	R\$ 5.006,47
8	0,00%	R\$ 625,81	R\$ 5.006,48
9	0,00%	R\$ 556,27	R\$ 5.006,43
10	0,00%	R\$ 500,65	R\$ 5.006,50

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.503,23	R\$ 5.006,46
3	0,00%	R\$ 1.668,82	R\$ 5.006,46
4	0,00%	R\$ 1.251,62	R\$ 5.006,48

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 1.001,29	R\$ 5.006,45
6	0,00%	R\$ 834,41	R\$ 5.006,46
7	0,00%	R\$ 715,21	R\$ 5.006,47
8	0,00%	R\$ 625,81	R\$ 5.006,48
9	0,00%	R\$ 556,27	R\$ 5.006,43
10	0,00%	R\$ 500,65	R\$ 5.006,50

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.006,46	R\$ 5.006,46
2	0,00%	R\$ 2.503,23	R\$ 5.006,46
3	0,00%	R\$ 1.668,82	R\$ 5.006,46
4	0,00%	R\$ 1.251,62	R\$ 5.006,48
5	0,00%	R\$ 1.001,29	R\$ 5.006,45
6	0,00%	R\$ 834,41	R\$ 5.006,46
7	0,00%	R\$ 715,21	R\$ 5.006,47
8	0,00%	R\$ 625,81	R\$ 5.006,48
9	0,00%	R\$ 556,27	R\$ 5.006,43
10	0,00%	R\$ 500,65	R\$ 5.006,50

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.006,46	R\$ 5.006,46
2	0,00%	R\$ 2.503,23	R\$ 5.006,46
3	0,00%	R\$ 1.668,82	R\$ 5.006,46
4	0,00%	R\$ 1.251,62	R\$ 5.006,48
5	0,00%	R\$ 1.001,29	R\$ 5.006,45
6	0,00%	R\$ 834,41	R\$ 5.006,46
7	0,00%	R\$ 715,21	R\$ 5.006,47
8	0,00%	R\$ 625,81	R\$ 5.006,48
9	0,00%	R\$ 556,27	R\$ 5.006,43
10	0,00%	R\$ 500,65	R\$ 5.006,50

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.503,23	R\$ 5.006,46
3	0,00%	R\$ 1.668,82	R\$ 5.006,46
4	0,00%	R\$ 1.251,62	R\$ 5.006,48

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 1.001,29	R\$ 5.006,45
6	0,00%	R\$ 834,41	R\$ 5.006,46
7	0,00%	R\$ 715,21	R\$ 5.006,47
8	0,00%	R\$ 625,81	R\$ 5.006,48
9	0,00%	R\$ 556,27	R\$ 5.006,43
10	0,00%	R\$ 500,65	R\$ 5.006,50

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.006,46	R\$ 5.006,46
2	0,00%	R\$ 2.503,23	R\$ 5.006,46
3	0,00%	R\$ 1.668,82	R\$ 5.006,46
4	0,00%	R\$ 1.251,62	R\$ 5.006,48
5	0,00%	R\$ 1.001,29	R\$ 5.006,45
6	0,00%	R\$ 834,41	R\$ 5.006,46
7	0,00%	R\$ 715,21	R\$ 5.006,47
8	0,00%	R\$ 625,81	R\$ 5.006,48
9	0,00%	R\$ 556,27	R\$ 5.006,43
10	0,00%	R\$ 500,65	R\$ 5.006,50

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

A

NAVEGACAO ALMIRANTE MORAES REGO - RJ
CNPJ Nº 00.394.502/0018-92
RESERVA 355307

Razão Social	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		CNPJ:	61.074.175/0001-38
Inscrição Estadual	108.244.683.111			
Inscrição Municipal	1.069.937-6			
Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievoseguros.com.br			
Endereço completo:	Av. das Nações Unidas 14.261 - Chácara Sto Antonio - São Paulo - SP		CEP:	04794-000
Site:	WWW.MAPFRE.COM.BR			
Cidade/UF	SÃO PAULO - SP			
Telefones:	41- 35012415- 2441			
Contato:	PAULO GIOVANNI			
BANCO DO BRASIL	AG. 1912-7 - CC - 1083650-0			
DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO E DOS REPRESENTANTES LEGAIS:				
➤ • ALEXANDRE PONCIANO SERRA - BRASILEIRO - CASADO - GERENTE - SECURITÁRIO - RG Nº 29.499.596 SSP/SP - CPF/MF Nº 219.802.708-99.				
Endereço para envio do contrato Rua Affonso Baroni, 69 A - Pilarzinho Curitiba - PR CEP. 82115-230 A/C SETOR DE CONTRATOS				

PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no escopo da contratação em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DIRETA referente a prestação dos serviços abaixo relacionados:

Objeto – Contratação de seguro para viaturas Nissan Frontier ano 2019/20 placa RJE0170 - Mitsubishi L-200 2022/23 placa RKH8C98

Restrições incluir neste item:

Condições gerais:

Forma de pagamento: Esta Seguradora permite que o pagamento seja feito em até 10 parcelas fixas sem juros, onde a primeira parcela não poderá ser superior a 30 dias e a última parcela não poderá exceder ao término da vigência da apólice.

Emissão apólice: A entrega da apólice, do certificado e do endosso se dará de acordo com a circular Susep, as Seguradoras têm prazo de até 15 dias para aceitação e emissão da apólice, Fls. 3 da CIRCULAR SUSEP No 251, de 15 de abril de 2004.

Períodos de vigência:

- 60 dias
- 90 dias
- 120 dias
- 12 meses

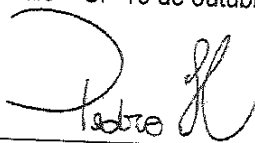
ITEM	MODELO	Ano Fabricação	Ano Modelo	Tipo Contratação	Tipo de Franquia
1	FRONTIER S 4X4-MT (C.Dup) 2.3 16v TDI Dies. 4p	2019	2020	COMPREENSIVA	NORMAL
2	L-200 TRITON SPORT HPE-S (C.Dup) 4X4-AT 2.4 TB Dies. 4p	2022	2023	COMPREENSIVA	NORMAL

ITEM	Danos Materiais	Danos Corporais	Vidros	Assistência 24h	Extensão de KM	Carro Reserva	Franquia	Franquia Vidros	Prêmio Líquido
1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	TOP PLUS	SIM	600 KM	15 DIAS	R\$ 11.810,37	R\$ 221,27	R\$ 3.398,72
2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	TOP PLUS	SIM	600 KM	15 DIAS	R\$ 22.623,27	R\$ 427,60	R\$ 6.567,94

PRÊMIO R\$ 9.966,66 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Validade da Proposta 60 (Sessenta) Dias

São Paulo – SP 16 de outubro de 2023



PEDRO HENRIQUE ALVES ECHEVERRIA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
CNPJ 61.074.175/0001-38



CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

ANEXO II

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. (63018.001379/2023-09)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de seguro para a viatura L200, ano 22/23, placa RKH 8C98 deste Centro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro para a Viatura L200, ano 22/23, placa RKH 8C98 com Vigência 20OUT23/ 20OUT24 Cobertura do casco 100% FIPE, danos materiais R\$100.000,00, danos corporais R\$100.000,00, vidros, para-brisas R\$455,00, laterais R\$ 170,00, traseiros e vigia R\$420,00, farol convencional R\$420,00, farol xenon e led R\$ 1.930,00, Lanternas led R\$795,00, retrovisores R\$445,00, lanterna convencional, R\$ 285,00, assistência 24h, guincho 500km, carro reserva 15 dias. Em caso de sinistro com acionamento da cobertura compreensiva de colisão, incêndio, roubo e furto, a contratada se compromete a utilizar peças originais e novas no reparo do veículo.	22764	R\$ 1.218,06

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATSER disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.218,06 (mil duzentos e dezoito reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Este centro tem a missão de planejar, executar e controlar as atividades relacionadas aos auxílios à navegação na área marítima de interesse do Brasil e nas vias navegáveis interiores, a fim de contribuir para a segurança da navegação.

2.2. Torna-se necessário ter a viatura a disposição tempestivamente, para a realização das atividades operacionais atribuídas a este Centro, dando suporte ao pessoal envolvido. Nesse sentido, será preciso adquirir este serviço de seguro para garantir proteção em caso de danos e perdas da viatura desta organização militar.

2.3. Com fulcro no paragrafo único, do art. 1º do Decreto nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137 de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

- I. Código PAR: 29
- II. Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 10/05/2023
- III. CATSER: 22764

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviço de seguro, conforme item 1.1 e item 1, deste termo. O fornecedor deverá declarar em sua proposta de preços que o produto ofertado cumpre as exigências de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012. Deverá declarar, ainda, que tem pleno conhecimento de todos os custos e condições necessárias para a regular execução do objeto ofertado em sua proposta de preços.

3.2. O Complexo que abriga o CAMR é dotado de assessoria de engenharia e meio ambiente, a qual orienta e auxilia no descarte de materiais, obedecendo assim, o ciclo de vida dos processos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços de deverão utilizar o combustível renovável, inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Considerando que o objeto trata-se de serviço comum, ou seja, baixa complexidade, e o valor é de pequeno vulto.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do Veículo para a execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 15:30 horas. Devendo agendar previamente pelo telefone: (21) 2189-3544 ou e-mail m.passos@marinha.mil.br, podendo sua realização ser comprovada por:

5.1.1. Declaração emitida pela empresa interessada de que realizou a vistoria do Veículo, conforme modelo constante no item 15 anexo A, deste instrumento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Órgão, conforme modelo constante no Item 15, anexo B, deste Instrumento.

5.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação desta Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a sua abertura.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes para a prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização para Execução do Serviço junto com a Nota de Empenho.

6.2. O serviço deverá ser executado no **CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO (CAMR)** – Complexo Naval da Ponta da Armação, Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900, no horário compreendido das 08:00 h às 11:15 h e das 13:00 h às 15:30 h, de segunda a sexta-feira.

6.2.1. Havendo necessidade de prestação de serviço fora do horário supracitado, deverá a CONTRATADA informar previamente a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a qual avaliará a viabilidade de execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF
- 7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.1.12.1. A execução do serviço será acompanhado por servidor designado pela Divisão de Viaturas do CAMR, que agendará sua execução, acompanhará a prestação do serviço e será responsável pelo recebimento ou não do serviço, recebendo o atesto da prestação de serviço, conforme prevê a legislação.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.1. Não produziu os resultados acordados;
- 8.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- 8.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FATURAMENTO

- 9.1. A Nota fiscal e/ou Fatura deverá ser emitida em nome da **Base de Hidrografia da Marinha em Niterói**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 9.2. Caso a Nota fiscal, e/ou Fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.
- 9.3. Caso a Empresa contratada trabalhe com **boletos**, deverá ser emitido em nome da **Base de Hidrografia da Marinha em Niterói**, conforme dados da Nota de Empenho

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 751500
b) Fonte de Recursos: 1063000000

- c) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 175417
- d) Elemento de Despesa: 339039
- e) Plano Interno: L.463.01.002.KX

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (21) 2189-3544, ou pelo e-mail m.passos@marinha.mil.br, sendo resolvidos os casos pelo Departamento de Administração do CAMR.

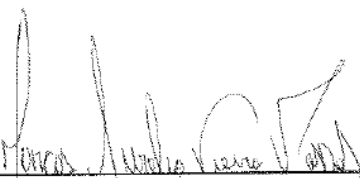
14. ANEXOS

- a) Declaração de vistoria; e
- b) Declaração de dispensa de vistoria



Elaborado por:

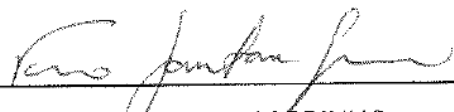
Niterói, RJ, 06 de SETEMBRO de 2023.



MARCOS AURELIO VIEIRA PASSOS
Suboficial
Auxiliar do Encarregado da Seção de Viaturas

Aprovado por:

Niterói, RJ, 14 de Setembro de 2023.



FABIO SANTANA SOBRINHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

O Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego, declara que a empresa _____
_____, CNPJ _____, através do seu
Representante Legal, _____,
RG _____ compareceu ao local de execução do serviço _____
_____, para atender as necessidades setoriais do CAMR e verificou o
objeto da Dispensa Eletrônica nº _____/2023, tomando conhecimento das características e
condições do objeto a ser executado.

Niterói-RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do militar

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e característica do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Representante da empresa

**CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa _____, CNPJ
_____, por intermédio do(a) senhor(a) _____,
_____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através da dispensa Eletrônica e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" previsto no Termo de Referência da DE nº _____/2023. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Afirmando que me foi dado acesso às dependências do Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego, através da cláusula contida no anexo II, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes no Aviso e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante da empresa